

REQUERIMENTO
(dos Senhores Deputados Abaixo assinados)

Requerem, nos termos regimentais, a retirada de tramitação do Recurso nº 286/2006, ao Projeto de Lei nº 4.644/2004, que “Altera os arts. 75 e 76 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996, para regular o prazo de admissão temporária de embarcação estrangeira”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, nos termos regimentais, solicitam a Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Recurso nº 286/2006**, que questiona o parecer conclusivo proferido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ao **PL nº 4.644/2004**, que: “Altera os arts. 75 e 76 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1996, para regular o prazo de admissão temporária de embarcação estrangeira”

A medida visa possibilitar a regular tramitação do PL nº 4.644/2004, já que não foi indicado expressamente, no Recurso nº 286/2006, as dúvidas existentes quanto ao projeto, conforme determina o § 3º, do art. 58 do Regimento Interno.

Cabe esclarecer que o autor da proposição, Senador CÉSAR BORGES, quando da tramitação da proposição, salientando que o principal objetivo do projeto é permitir a prorrogação da permanência de barcos turísticos estrangeiros no Brasil, para além do prazo legal de estada do turista proprietário da embarcação, já que existem peculiaridades do turismo náutico internacional que requerem um tempo maior de permanência do barco.

Portanto, este projeto de lei visa a permitir que o velejador tenha o tempo necessário para conhecer o Brasil, aumentando sua permanência no país. O turista vai continuar a viagem pelo litoral ou pode deixar o veleiro atracado enquanto conhece o Brasil do interior. Em tal contexto a matéria intenta dar ainda mais apoio ao turismo nacional, otimizando o turismo náutico.